

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR № 147/2014

O Município de Medianeira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Avenida José Callegari, nº 647 – bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, através da Secretaria de Assistência Social e da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2018 de 15/01/2018, torna público que as **09h30min do dia 03 de outubro de 2018**, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, visando à aquisição de estantes em aço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação na modalidade Pregão Presencial reger-se-á pelo disposto as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 014/2008 de 31/01/2008 que regulamenta a modalidade Pregão na forma Presencial nesta municipalidade, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Medianeira, denominado Pregoeiro.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 DO OBJETO - A presente licitação tem como objeto a aquisição de estantes em aço conforme segue abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	37	unt	Estante em aço. Dimensões aproximadas: 3000x920x300mm (LxPxH). Fabricada em chapas de aço, contendo 4 colunas e 8 prateleiras, na cor cinza, com pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso. Prateleiras reguláveis, em chapa de aço 18/1,20mm, com furos para fixação com parafusos e porcas. Colunas em perfil "L" em chapa de aço 16/1.5mm. As estantes não deverão possuir rebarbas ou cantos vivos.	214,00	7.918,00
02	46	unt	Estante em aço. Dimensões aproximadas: 2000x920x300mm (LxPxH). Fabricada em chapas de aço, contendo 4 colunas e 6 prateleiras, na cor cinza, com pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso. Prateleiras reguláveis, em chapa de aço 18/1,20mm, com furos para fixação com parafusos e porcas. Colunas em perfil "L" em chapa de aço 16/1.5mm. As estantes não deverão possuir rebarbas ou cantos vivos.	124,00	5.704,00



ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2** As empresas interessadas poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial.
- 2.3 Está impedido de participar deste Pregão Presencial as empresas que:
- I. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n° 8.666/1993;
- II. esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar nos termos do disposto no artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- III. esteja proibida de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos I e II deste subitem; e possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- IV. Empresas consorciadas ou agrupadas.
- V. É vedada a participação de empresa(s) em que figure como dirigentes, gerentes ou sócios, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) Municipal do Município de Medianeira.
- **2.4** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

CAPÍTULO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos do certame;
- b)responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor oferta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação:
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2", DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4°, VII da 10.520).
- **4.1** No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio, em ato público, receberá das pessoas interessadas, a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **09h20min do dia 03/10/2018**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 03/10/2018 às 09h30min

PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2018 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 03/10/2018 às 09h30min

- **4.2** Só poderão deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatuários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, modelo do Anexo IV, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.3** A Carta de Credenciamento referida no item 4.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.
- **4.4** O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.
- **4.5** A não apresentação da Declaração exigida no item **4.2 e 4.4** resultará na desclassificação da proponente.
- **4.6** No momento do credenciamento o licitante deverá apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- **4.6.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- **4.7** Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG e CPF.
- **4.8** No envelope de documentação deverá constar uma folha-índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.
- **4.9** Após o Pregoeiro declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

10.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.10 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de fazer lances verbais, concorrendo apenas com a proposta escrita.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5 -** A proposta Envelope 1 será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.1** Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços para cada lote individualizado (se for o caso).
- **5.2** Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes dos serviços que a empresa irá realizar.
- **5.3** Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira, contendo as especificações do certame.
- **5.4** Os preços deverão s<mark>er cotad</mark>os em reais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- **5.5** Em nenhuma hipótes<mark>e serão</mark> recebidas propo<mark>sta</mark>s fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- **5.6** É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- **5.7** No julgamento das Propostas, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.8 Não será aceita Proposta:
- 5.8.1 Que não atender às exigências do edital e de seus anexos;
- **5.8.2** Cujo valor unitário e total for superior ao limite estabelecido neste edital:
- **5.8.3** Cujo valor unitário e total for inexequível nos termos deste edital;
- **5.9** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores unitários e totais ofertados será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa, no prazo que será fixado pelo Pregoeiro:
- **5.10** Comprovar sua exeguibilidade, ou
- **5.10.1** Ajustar os valores ofertados.
- **5.10.2** Optando por comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o Licitante deverá apresentar justificativa, documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessárias à integral execução do obieto.
- **5.11** valor do objeto licitado deverá ser apresentado em algarismos e por extenso e ocorrendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços.
- **5.12** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

ESTADO DO PARANÁ

- **5.13** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e equipe de apoio;
- **5.14** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- **5.15** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- **5.16** Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Pregão será desclassificada.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO DO CERTAME

- **6 -** No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificarse e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **6.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- **6.2** No curso da sessão, serão proclamados classificados pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido.
- **6.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos dentro do limite estabelecido.
- **6.4** Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor preço por Item observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.5** Aos prop<mark>onentes procl</mark>amados classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **6.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valor.
- **6.8** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará no declínio da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para a disputa.
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo XII Das sanções Administrativas.
- **6.10** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, salienta-se ainda, que as etapas propostas e habilitação são classificatórias.

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **6.13** Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade o lote, sob pena de perda do direito à contratação.
- 6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, a interesse da Administração.
- 6.15 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 6.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

CAPÍTULO VII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido.
- 7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de "Menor Preco - Por Item".
- 7.2 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.3 No caso de haver divergência entre o valor grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 7.4 O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 7.5 O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
- 7.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre o menor valor e aquele estimado para a contratação.
- 7.7 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 7.8 Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.

CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1 O valor total máximo estimado para esta licitação é de R\$ 13.622,00 (treze mil seiscentos e vinte e dois reais).
- **8.1.1** O prazo de execução será de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a validade do contrato é de 30 (trinta) dias.
- **8.1.2** O pagamento será em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99) Modelo anexo V
- IV Declaração de Nepotismo Modelo anexo VI
- V Declaração de Idoneidade Modelo anexo III

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

- I Prova de regularidade com as Fazendas:
- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.
- b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **9.2.1** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

ESTADO DO PARANÁ

9.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.3 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.3.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.
- **9.3.1.1** A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.
- **9.4** Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal através de algum funcionário público.
- **9.5** A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.
- **9.6** A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.
- **9.7** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.
- **9.8** No caso de empresa<mark>s que te</mark>nham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.
- **9.9** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.
- 9.10 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- **9.11** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

CAPÍTULO X - AQUISIÇÃO DO EDITAL

10 O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos estará disponível no site www.medianeira.pr.gov.br. No link avisos de licitação.

CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **11 -** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **11.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
- **11.2** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame caso haja modificações que impliquem na formulação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.3** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **11.4** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **11.5** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:
- **11.6** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso:
- **11.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- **11.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- **11.10.1** Serem datilografados e devidamente fundamentados.
- 11.10.2 Serem assinados por representante legal do licitante.
- 11.10.3 Serem protocolados no protocolo geral desta Prefeitura.
- **11.10.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1 -** A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
- **12.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- **12.1.2** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento contratual ou legal, observada a gravidade da infração.
- 12.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator;
- a) advertência;
- b) multa;

ESTADO DO PARANÁ

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **13 -** O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- **13.1** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 13.2 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- **13.3** A recusa injustificad<mark>a da lici</mark>tante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **14.1 DA CONTRATADA:** a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Executar as entregas das mercadorias de acordo com o edital.

14.2 - DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- b) O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando procedimentos, qualidade dos materiais, visando também à verificação dos produtos efetivamente entreques;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

- d) Proporcionar ao CONTRATADO, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- e) Providenciar o pagamento ao CONTRATADO, conforme pactuado no presente instrumento.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO

15 - A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Secretária da Assistência Social.

CAPÍTULO XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - Os recursos para atender as despesas, integrará a dotação orçamentária nas rubricas:

04.03.04.122.0005.1001.4.4.90.52.00 - 2588

CAPÍTULO XVII - DO CONTRATO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E VALIDADE

17 - O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 (cinco) dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XVIII - DAS PUBLICAÇÕES

18 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitações e diário oficial do Município (se for o caso) cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **19.2** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

- **19.3** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- **19.4** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **19.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- **19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.
- **19.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.11** Os casos não previ<mark>stos nes</mark>te Edital serão d<mark>ecididos</mark> pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.
- **19.12** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **19.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.
- **19.14** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Medianeira-PR, 19 de setembro de 2018.

Zoraia Salete Ratti Equipe de apoio Cacildo Antonio Theinsen Benke Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella Equipe de apoio Vania Raquel Furmann Moreira Pregoeira



ANEXO I

Modelo de Proposta Financeira

Razão Social do proponente:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone:

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira referente ao objeto previsto no Pregão Presencial nº 67/2018, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos e outros, nos termos do Edital e demais anexos.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário	Valor Total
	6	100	100 300 300 000		
		1 1000		and feet	

Valor total da proposta: R\$

Prazo de validade da presente proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias após emissão do contrato.

Assinatura do responsável e carimbo com CNPJ do proponente:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

SAME HARD BANK

(Nome da Empre	sa)			
CNPJ/MF	Nº	1 1 2 A	, s (Endereço Completo) declar	ediada a, sob
que está ciente	e cumpre ple	ŀ⁰, inciso VII, da Lei	ei nº 10.520, d <mark>e 17</mark> de julho de uisitos da habilitação e entre	2002,
3	1	(Local e D <mark>at</mark> a)		
(No	me e Número	da Carteira de Ider	entidade do Declarante)	
13-				

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento ao pregoeiro (fora dos envelopes).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

品 路 南 部 。
Local, de de 2018.
Referente: Edital de Pregão Presencial nº 67/2018
Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 67/2018 instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Nome, assinatura do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local,	_ de	_ de 2018.	
Referente ac	o edital de Pregão F	Presencial nº 67/2018	
Prezados Se	enhores,		
proponente Senhorias quorgão emissi recebimento assinar atas se referir à li- fora dele, s	ue o senhor sor) é a pessoa e abertura da do e demais docume citação em epígrafo lgualmente	emissor), na qualidade de responsável le, vem, pela presente, informar a, Carteira de Identidade (designada por nós para acompanhar a se locumentação de habilitação e propostas de entos e poderes para renunciar prazos recurs	Vossas número e essão de e preços, ais a que
	27-7-1740 M	Atenciosame	ente
	(nome e	e assinatura do responsável legal)	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento para o pregoeiro (fora dos envelopes).



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu	, CPF: e
	, declaro, para fins cumprimento do disposto na <i>Súmula</i> de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das
☐ Não sou cô	njuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por
jurídica investido em o cargo em comissão o	or afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração a em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito ios.
_	au d <mark>e parent</mark> esco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade Vin <mark>culante 13/STF, em</mark> relaç <mark>ão aos s</mark> eguintes agentes públicos:
1.Nome:	Ente:
2.Nome:	Ente:
	ltar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal 940, conforme a seguir se apresenta:
	Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, leclaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer nserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
(Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e nulta, se o documento é particular."
Medianeira,/	
	Responsável legal



ANEXO VII

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546
- Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela
Senhora Delcir Berta Aléssio, Secretária Municipal de Assistência Social portadora
do CPF nº 427.700.849-68 e RG nº 2.189.836-8, no uso da atribuição que lhe confere
o Decreto nº 025/2017, designada simplesmente Contratante, e de outro lado
, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado
do, na Rua, nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste
ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, tem por si,
justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo
com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira,"ex-vi'
do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com
o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições,
as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não
conflitarem com as presc <mark>rições le</mark> gais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de estantes de aço conforme segue abaixo:

- § 1º ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.
- § 2º Os materiais obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:
 - a) Edital do Pregão Presencial nº 67/2018 de 19 de setembro de 2018
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em
- CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO A execução da entrega será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a validade do contrato é de 30 (trinta) dias.
- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR O valor a ser pago é no total de R\$).
- CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS Os recursos para atender as despesas, integrará as dotações orçamentárias nas rubricas: 04.03.04.122.0005.1001.4.4.90.52.00 2588

CLÁUSULA QUINTA – Constituem Obrigações de ambas as partes:

- § 1º DA CONTRATADA: a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

e) Executar os serviços conforme edital e contrato.

DA CONTRATANTE: a) A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

- b) O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando procedimentos, qualidade de serviços/materiais, visando também à verificação dos produtos efetivamente entreques;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.
- g) Proporcionar ao CONTRATADO(a), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - PAGAMENTO O pagamento será conforme Cláusula Terceira, efetuado em moeda nacional através de Nota de Empenho, mediante atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

- II Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais , por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF , a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:
- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

D E

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.
- § 1º Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplemento.
- § 2º As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.
- § 3º o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **§ 4º –** RECURSOS Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.
- § 5º OUTRAS PENALIDADES Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,	 /	/

CONTRATADA

CONTRATANTE